



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº.

314/2024



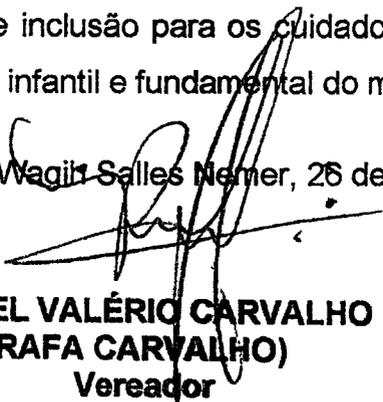
Fis: Nº	<u>01</u>
Proc. Nº	<u>0325/24</u>

**Dispõe sobre: “Aumento do contingente de professores de inclusão para os cuidados de crianças com autismo severo, nas escolas de ensino infantil e fundamental do município.”**

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne sua Excelência interceder junto à Secretaria competente, estudos quanto a possibilidade de aumentar o contingente de professores de inclusão para os cuidados de crianças com autismo severo, nas escolas de ensino infantil e fundamental do município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 26 de fevereiro de 2024.



**RAFAEL VALÉRIO CARVALHO  
(RAFA CARVALHO)  
Vereador**

Câmara Municipal de Barueri	
A Secretaria Legislativa providenciar conforme vede a propositura	
Em	<u>27.02.2024</u>
Presidente	

## JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura considerando que fui procurado por pais que alegam a falta de profissional A.T (Atendente Terapêutico) profissional de Educação Especial próprio para lidar com crianças especiais introduzidas no contexto escolar de educação regular, que oferecerá apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais à





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculado.

O portador do Transtorno de Espectro Autista, apesar das suas limitações físicas e psicológicas, acima de tudo, é um cidadão com direitos e deveres, possuindo plena capacidade de ser inserido à rede de ensino regular. Contudo não podemos nos restringir a somente incluir o deficiente, mas também adaptá-lo aos diversos ambientes, no assunto em tela, ao meio escolar.

Deste modo, o professor auxiliar é de suma importância para o sucesso da adaptação da criança com TEA, não somente para ajudá-lo nas atividades desempenhadas em aula, mas também em todas as rotinas escolares.

Portanto, é dever das redes de ensino fornecerem e ampararem amplamente o aluno que necessite do auxiliar qualificado em sala de aula, seja de forma compartilhada ou individual, devendo ser analisado caso a caso.

Diante do exposto é que peço o deferimento desta propositura. Reitero as indicações n.ºs. 248 e 1886/2023 do vereador Allan Miranda e n.º 2055/2022 de minha autoria.

Fls: N.º	008
Proc. N.º	02055/2022

